



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

LEI Nº 624/2001

“ Cria a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Muritiba e adota outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o plenário aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura Administrativa, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, tendo por finalidade formular e executar a Política de Promoção Social no âmbito do Município, competindo-lhe:

1 – Coordenar, promover e executar ações que viabilize a integração e a Assistência Social nas Comunidades;

2 – Promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;

3 – Articular-se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da secretaria;

4 – Planejar, fiscalizar, fomentar, coordenar e executar ações de apoio à criança, ao adolescente, à família, ao idoso e a pessoa portadora de deficiência;

5 – Desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia;

6 – Desenvolver programas que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população carente;

7 – Prestar apoio técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social e às organizações de caráter público, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de promoção humana e desenvolvimento social, garantindo a condição de cidadania a todos os munícipes;

8 – Desenvolver o Plano Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes estabelecidas para a Política Nacional de Assistência Social, integrando-o nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

9 – Prestar apoio aos órgãos correlatos na esfera Estadual e Federal, nas ações desenvolvidas no Município, bem como buscar junto a estes, cooperação em projetos e programas desenvolvidos pela secretaria;

10 – Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá a seguinte a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário;

II – Departamento de Promoção Social e Desenvolvimento Comunitário;

III – Departamento de Trabalho e Capacitação;

IV – Departamento de Habitação e Qualidade de Vida.

Parágrafo Primeiro – Ao Gabinete do Secretário, órgão responsável pelo expediente administrativo, para articulação entre os departamentos e pelo desempenho de secretaria, compete:

a) Promover a realização da representação política administrativa da secretaria;

b) Elaborar e promover o expediente da secretaria;

c) Promover e dirigir as atividades da secretaria;

d) Elaborar programas e eventos especiais;

e) Articular-se com as outras secretarias municipais e com órgãos dos Governos Estadual e Federal;

f) Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Segundo – Ao Departamento de Promoção Social e Desenvolvimento Comunitário, compete:

a) Coordenar, fiscalizar, orientar e executar a política de promoção Social e de desenvolvimento das comunidades;

b) Fomentar a organização das instituições comunitárias;

c) Apoiar técnica e administrativamente, os Conselhos Municipais da área social;

d) Promover o apoio à criança, o adolescente, o idoso, a família e ao portador de deficiência;

e) Prestar assistência jurídica aos cidadãos e comunidades carentes em sua organização;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

juntamente com outros Cargos Comissionados da Administração, na mesma data base dos demais funcionários do quadro.

Art. 4º - As despesas para abertura de crédito especial na implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social correrão por conta da Unidade Orçamentária Própria:

2.0205 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1581486 – 2059 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.000,00 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10.000,00 – 3490.30.00 – Material de Consumo

5.000,00 – 3490.30.18 – Material de Consumo

31.000,00 – 3490.30.18 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

3.000,00 – 3490.30.18 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

50.000,00 – 3490.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5.000,00 – 3490.39.18 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7.000,00 – 4590.52.00 – Equipamentos material permanente

11.000,00 – 4590.52.18 – Equipamentos material permanente

SOMA.....R\$127.000,00

§ Único – Os valores para a abertura de crédito especial correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

2.0203 – Secretaria de Saúde e Seguridade Social

1581486 – 2045 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

5.000,00 – 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

10.000,00 – 3490.30.00 – Material de Consumo

5.000,00 – 3490.30.18 – Material de Consumo

31.000,00 – 3490.30.18 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

3.000,00 – 3490.36.18 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

50.000,00 – 3490.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5.000,00 – 3490.39.18 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7.000,00 – 4590.52.00 – Equipamentos material permanente

11.000,00 – 4590.52.18 – Equipamentos material permanente

SOMA.....R\$127.000,00

Art. 5º - Retira da Secretaria Municipal de Saúde todas as funções relativas à Assistência Social no Município, que passa a ser de responsabilidade única da recém implantada Secretaria de Desenvolvimento Social.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

g) Exercer outras atividades correlatas;

Parágrafo Terceiro – Ao Departamento de Trabalho e Capacitação, compete:

a) Cadastrar, encaminhar e capacitar a mão-de-obra do Município;

b) Pesquisar e cadastrar as oportunidades de trabalho, para colocar prioritariamente, o cidadão cadastrado e ocioso no mercado de trabalho;

c) Promover o acesso ao trabalhador na aquisição de documentação profissional;

d) Articular-se com entidades Comunitárias para implementação e implantação de cursos profissionalizantes;

e) Promover a celebração de Convênios e a busca de recursos, visando capacitar melhor o trabalhador, inclusive autônomo;

f) Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Quarto – Ao Departamento de Habitação e Qualidade de Vida compete:

a) Coordenar, planejar e executar a política habitacional do Município;

b) Desenvolver estudos voltados para o Planejamento de Programas Habitacionais, elaborando orçamentos e desenvolvendo projetos de núcleos residenciais para a população de baixa renda;

c) Promover a criação de cadastro de famílias carentes e sua condição de vida, visando a melhoria das qualidades de vida da população;

d) Fiscalizar os assentamentos irregulares, visando organizar o planejamento urbano do Município;

e) Desenvolver programas de saneamento simplificado para disciplinar a destinação dos esgotos sanitários, melhorando as condições de saúde nas comunidades de baixa renda;

f) Organizar cooperativas habitacionais;

h) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - Ficam criados os Cargos constantes no anexo único desta Lei com seus respectivos vencimentos e vagas que serão reajustados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de julho de 2001.

Epifânio Marques Sampaio
EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Salvador dos Santos Aguiar
SALVADOR DOS SANTOS AGUIAR
Secretário de Administração

Certifico que a Lei n.º 624/2001
foi publicado nesta data, e/
fixação no Mural de Editais
Em, 24 / Julho / 2001
José Eduardo Guedes
José Eduardo Guedes
Assessor de Com. Social



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – CARGOS EM COMISSÃO

Estes Cargos se caracterizam por:

- Serem exercidos em caráter transitório;
- Serem essencialmente Cargos de Confiança;
- Podem ser exercidos por pessoal fora do Quadro de Servidores

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QTDE	VENCIM.
Secretário de Desenvolvimento Social	C - I	01	R\$900,00
Secretário de Gabinete	C - III	01	R\$450,00
Assessor Técnico	C - II	01	R\$550,00
Dir. Deptº de Promoção Social e Desenvolvimento Comunitário	C - II	01	R\$550,00
Dir. do Deptº do Trab. E Capacitação	C - II	01	R\$550,00
Dir. do Deptº de Habilitação e Qualidade de Vida	C - II	01	R\$550,00

Certifico que a Lei n.º 624/2001
foi publicado nesta data, c/
fixação no Mural de Editais
Em, 24, julho, 2001

José Eduardo Guedes
Assessor de Com. Social